



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## DECISÃO NORMATIVA 11

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, a realização de despesas, no âmbito do Poder Legislativo, sem a aprovação da lei orçamentária (§ 1º, inciso V do § 2º do art.4º e inciso II e § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).